



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 682/98

AUTORIZA REALIZAR COMEMORAÇÕES DO CARNAVAL E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as comemorações carnavalescas .

Artigo 2º- Poderá o Poder Executivo abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), para cobrir despesas provenientes das comemorações citadas no artigo anterior, utilizando-se de Dotações próprias do Orçamento ou anular total ou parcialmente outras Dotações próprias do Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 3 de Fevereiro de 1.998.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO ()

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 03/02/98 às 18 H, 19 H, 20 H.

ROGERIO R. CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMILA DARC F. SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA